



REPERCUSSÃO GERAL (STF)

Direito do Trabalho

| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|---|-----------------------|---|--|
| 62 | RE 570532 | Aplicabilidade do prazo prescricional do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal (na redação dada pela Emenda Constitucional nº 28/2000) às ações trabalhistas ajuizadas por trabalhadores rurais cujos contratos de trabalho estavam vigentes à época da publicação da referida Emenda. | Sem repercussão geral | | |
| 74 | RE 579648 | Competência para julgamento de ação de interdito proibitório cuja causa de pedir decorre de movimento grevista. | Trânsito em julgado | | Compete à Justiça do Trabalho o julgamento das ações de interdito proibitório em que se busca garantir o livre acesso de funcionários e de clientes às agências bancárias interditadas em decorrência de movimento grevista. |
| 131 | RE-589998 | Despedida imotivada de empregados de Empresa Pública. | Trânsito em julgado | "Em razão da relevância dos argumentos apresentados e da inexistência de trânsito em julgado do acórdão deste recurso extraordinário, determino a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a dispensa imotivada de empregados de estatais e tramitem no território nacional, nos termos do art. 1.035, § 5º, do CPC/2015 e do art. 328 do RISTF". (decisão publicada em 10.05.2017 - dirigida aos Tribunais trabalhistas) | A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT tem o dever jurídico de motivar, em ato formal, a demissão de seus empregados. |
| 141 | RE-572921 | Cálculo de vantagens pessoais incidentes sobre o abono garantidor da percepção de um salário-mínimo. | Trânsito em julgado | | O cálculo de gratificações e outras vantagens do servidor público não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo. |
| 142 | RE-582019 | Pagamento a servidor público de salário-base inferior ao mínimo constitucional. | Trânsito em julgado | | Os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/1998), da Constituição referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público. |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|--|-----------------------|--------------------------|---|
| 144 | RE-584608 | a) Termo inicial da prescrição para ação de cobrança da diferença decorrente da incidência dos expurgos inflacionários reconhecidos pela Lei Complementar nº 110/2001 na multa de 40% sobre os depósitos do FGTS; b) Responsabilidade do empregador pelo pagamento dessa diferença. | Sem repercussão geral | | |
| 152 | RE-590415 | Renúncia genérica a direitos mediante adesão a plano de demissão voluntária. | Trânsito em julgado | | A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho, em razão de adesão voluntária do empregado a plano de dispensa incentivada, enseja quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego, caso essa condição tenha constado expressamente do acordo coletivo que aprovou o plano, bem como dos demais instrumentos celebrados com o empregado. |
| 164 | RE-593919 | Contribuição social, a cargo das cooperativas de trabalho, sobre as importâncias pagas, distribuídas ou creditadas aos seus cooperados, a título de remuneração por serviços prestados a pessoas jurídicas por intermédio delas. | Sem repercussão geral | | |
| 174 | RE-582504 | Índice de correção monetária incidente sobre verba a ser restituída a associados que se desligam de plano de previdência privada. | Sem repercussão geral | | |
| 190 | RE-586453 | Competência para processar e julgar causas que envolvam complementação de aposentadoria por entidades de previdência privada. | Trânsito em julgado | | Compete à Justiça comum o processamento de demandas ajuizadas contra entidades privadas de previdência com o propósito de obter complementação de aposentadoria, mantendo-se na Justiça Federal do Trabalho, até o trânsito em julgado e correspondente execução, todas as causas dessa espécie em que houver sido proferida sentença de mérito até 20/2/2013. |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|---|-----------------------|--------------------------|--|
| 193 | AI-731954 | Incorporação a contrato individual de trabalho de cláusulas normativas pactuadas em acordos coletivos. | Sem repercussão geral | | |
| 196 | AI-751763 | Responsabilidade subsidiária de tomador de serviços, em decorrência do não-pagamento de verbas trabalhistas devidas. | Sem repercussão geral | | |
| 197 | AI-752633 | Cobrança de contribuição assistencial, instituída por assembleia, de trabalhadores não filiados a sindicato, bem como a aplicação de multa em julgamento de embargos de declaração tidos por protelatórios. | Sem repercussão geral | | |
| 219 | RE-590005 | Extensão a beneficiários de plano de previdência privada complementar de vantagem outorgada a empregados ativos. | Sem repercussão geral | | |
| 222 | RE-597124 | Extensão do adicional de risco portuário ao trabalhador portuário avulso. | Trânsito em julgado | | Sempre que for pago ao trabalhador com vínculo permanente, o adicional de riscos é devido, nos mesmos termos, ao trabalhador portuário avulso. |
| 229 | RE-585392 | Isonomia quanto ao enquadramento como beneficiário do regime público de previdência complementar instituído por lei estadual. | Sem repercussão geral | | |
| 242 | RE 600091 | Competência para processar e julgar ações indenizatórias decorrentes de acidente do trabalho propostas por sucessores do trabalhador falecido. | Trânsito em julgado | | Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidentes de trabalho propostas por empregado contra empregador, inclusive as propostas pelos sucessores do trabalhador falecido, salvo quando a sentença de mérito for anterior à promulgação da EC nº 45/04, hipótese em que, até o trânsito em julgado e a sua execução, a competência continuará a ser da Justiça Comum. |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|---|-----------------------|--------------------------|--|
| 245 | RE 602162 | Base de cálculo do adicional de periculosidade dos empregados do setor de energia elétrica. | Sem repercussão geral | | |
| 246 | RE 760931 | Responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviço. | Trânsito em julgado | | O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93. |
| 250 | AI 776522 | Extensão de regra mais benéfica concernente a férias prevista no Estatuto do Magistério estadual a professores contratados sob o regime temporário. | Sem repercussão geral | | |
| 256 | RE-603451 | Complementação de aposentadoria de ex-empregado da FEPASA. | Trânsito em julgado | | Afronta o art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal a adoção do salário mínimo como base de cálculo para a fixação de piso salarial. |
| 273 | RE-610223 | Direito de servidores inativos da extinta FEPASA à extensão de vantagens salariais concedidas em dissídios e acordos coletivos aos ferroviários em atividade. | Sem repercussão geral | | |
| 305 | RE-607520 | Competência para processar e julgar ações de cobrança de honorários advocatícios arbitrados em favor de advogado dativo. | Trânsito em julgado | | Compete à Justiça comum estadual processar e julgar as ações de cobrança ou os feitos executivos de honorários advocatícios arbitrados em favor de advogado dativo em ações cíveis e criminais. |
| 306 | RE-611512 | Natureza jurídica dos juros, em reclamatória trabalhista, para fins de incidência de Imposto de Renda. | Sem repercussão geral | | |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|--|-----------------------|--------------------------|---|
| 308 | RE 705140 | Efeitos trabalhistas decorrentes de contratação pela Administração Pública de empregado não submetido à prévia aprovação em concurso público. | Trânsito em julgado | | A Constituição de 1988 comina de nulidade as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público (CF, art. 37, § 2º), não gerando, essas contratações, quaisquer efeitos jurídicos válidos em relação aos empregados contratados, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. |
| 330 | RE-628002 | Incidência do IRPF sobre os benefícios recebidos de entidade de previdência privada e as importâncias correspondentes ao resgate de contribuições. | Sem repercussão geral | | |
| 333 | RE-629057 | Responsabilização do empregador no caso de sucessão de empresa. | Sem repercussão geral | | |
| 344 | RE-569441 | Incidência de contribuição previdenciária sobre a participação nos lucros da empresa. | Trânsito em julgado | | Incide contribuição previdenciária sobre as parcelas pagas a título de participação nos lucros no período que antecede a entrada em vigor da Medida Provisória 794/1994, que regulamentou o art. 7º, XI, da Constituição Federal de 1988. |
| 356 | AI-818688 | Adicional de periculosidade em decorrência de armazenamento de agentes inflamáveis em prédio vertical. | Sem repercussão geral | | |
| 357 | AI-825675 | Redução do intervalo intrajornada e majoração da jornada de trabalho, no regime de turnos ininterruptos de revezamento, por negociação coletiva. | Sem repercussão geral | | |
| 383 | RE-635546 | Equiparação de direitos trabalhistas entre terceirizados e empregados de empresa pública tomadora de serviços. | Trânsito em julgado | | A equiparação de remuneração entre empregados da empresa tomadora de serviços e empregados da empresa contratada (terceirizada) fere o princípio da livre iniciativa, por se tratarem de agentes econômicos distintos, que não podem estar sujeitos a decisões empresariais que não são suas. |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|---|-----------------------|--------------------------|---|
| 452 | RE 639138 | Cláusula de plano de previdência complementar que estabelece valor inferior de complementação de benefício para mulheres em virtude de seu tempo de contribuição. | Trânsito em julgado | | "É inconstitucional, por violação ao princípio da isonomia (art. 5º, I, da Constituição da República), cláusula de contrato de previdência complementar que, ao prever regras distintas entre homens e mulheres para cálculo e concessão de complementação de aposentadoria, estabelece valor inferior do benefício para as mulheres, tendo em conta o seu menor tempo de contribuição" |
| 466 | ARE-642137 | Revisão de contrato celebrado com entidade fechada de previdência complementar. | Sem repercussão geral | | |
| 468 | RE-541856 | REAFIRMAÇÃO DA TESE DO TEMA nº 144 | Sem repercussão geral | | |
| 488 | RE 646104 | Representatividade sindical de micro e pequenas indústrias artesanais. | Acórdão publicado | | Em observância ao princípio da unicidade sindical, previsto no art. 8º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a quantidade de empregados, ou qualquer outro critério relativo à dimensão da empresa, não constitui elemento apto a embasar a definição de categoria econômica ou profissional para fins de criação de sindicatos de micros e pequenas empresas. |
| 494 | RE 596663 | Limites objetivos da coisa julgada em sede de execução. | Trânsito em julgado | | A sentença que reconhece ao trabalhador ou servidor o direito a determinado percentual de acréscimo remuneratório deixa de ter eficácia a partir da superveniente incorporação definitiva do referido percentual nos seus ganhos. |
| 497 | RE 629053 | Proteção objetiva da estabilidade de empregada gestante, em virtude de rescisão imotivada do contrato de trabalho. | Trânsito em julgado | | A incidência da estabilidade prevista no art. 10, inc. II, do ADCT, somente exige a anterioridade da gravidez à dispensa sem justa causa. |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|--|-----------------------|--------------------------|---|
| 528 | RE 658312 | Recepção, pela CF/88, do art. 384 da CLT, que dispõe sobre o intervalo de 15 minutos para trabalhadora mulher antes do serviço extraordinário. | Trânsito em julgado | | O art. 384 da CLT, em relação ao período anterior à edição da Lei n. 13.467/2017, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, aplicando-se a todas as mulheres trabalhadoras. |
| 544 | RE 846854 | Competência para julgamento de abusividade de greve de servidores públicos celetistas. | Trânsito em julgado | | A justiça comum, federal ou estadual, é competente para julgar a abusividade de greve de servidores públicos celetistas da Administração pública direta, autarquias e fundações de direito público. |
| 545 | RE 716378 | Extensão da estabilidade excepcional do art. 19 do ADCT a empregados de fundação privada. | Trânsito em julgado | | “1. A qualificação de uma fundação instituída pelo Estado como sujeita ao regime público ou privado depende (i) do estatuto de sua criação ou autorização e (ii) das atividades por ela prestadas. As atividades de conteúdo econômico e as passíveis de delegação, quando definidas como objetos de dada fundação, ainda que essa seja instituída ou mantida pelo Poder público, podem-se submeter ao regime jurídico de direito privado. 2. A estabilidade especial do art. 19 do ADCT não se estende aos empregados das fundações públicas de direito privado, aplicando-se tão somente aos servidores das pessoas jurídicas de direito público” |
| 550 | RE 606003 | Competência para processar e julgar controvérsia a envolver relação jurídica entre representante e representada comerciais. | Trânsito em julgado | | Preenchidos os requisitos dispostos na Lei 4.886/65, compete à Justiça Comum o julgamento de processos envolvendo relação jurídica entre representante e representada comerciais, uma vez que não há relação de trabalho entre as partes. |
| 556 | RE 631053 | Demissão sem justa causa de professor sem prévia instauração de inquérito administrativo, não obstante a previsão no regimento interno da instituição privada de ensino. | Afetado | | |
| 583 | ARE 697514 | Prescrição aplicável (total ou parcial) no âmbito da Justiça do Trabalho. | Sem repercussão geral | | |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|---|-----------------------|--------------------------|---|
| 591 | RE-659109 | Extensão, às complementações de aposentadoria, de benefício concedido indistintamente aos empregados ativos em razão de acordo coletivo de trabalho. | Sem repercussão geral | | |
| 606 | RE 655283 | a) reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentadoria espontânea e consequente possibilidade de acumulação de proventos com vencimentos; b) competência para processar e julgar a ação em que se discute a reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentadoria espontânea e consequente possibilidade de acumulação de proventos com vencimentos | Trânsito em julgado | | A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/09, nos termos do que dispõe seu art. 6º. |
| 608 | ARE 709212 | Prazo prescricional aplicável à cobrança de valores não depositados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS | Trânsito em julgado | | O prazo prescricional aplicável à cobrança de valores não depositados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é quinquenal, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal. |
| 609 | ARE 705141 | Valor do auxílio-acidente inferior ao salário mínimo. | Sem repercussão geral | | |
| 610 | ARE 686664 | Incorporação de gratificação de função à remuneração de empregados públicos. | Sem repercussão geral | | |
| 621 | ARE 715088 | Revogação da multa prevista no art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como sua aplicabilidade em razão do atraso no pagamento da contribuição sindical rural. | Sem repercussão geral | | |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|---|-----------------------|--------------------------|---|
| 625 | ARE 696101 | Aplicabilidade dos juros de mora previstos no art. 1º-F da Lei 9.494/1997 aos casos em que a Fazenda Pública é condenada subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pelo empregador principal. | Sem repercussão geral | | |
| 629 | RE 608379 | Equiparação salarial de empregados de sociedade de economia mista integrantes de quadro de carreira cuja reestruturação não foi homologada pelo Ministério do Trabalho. | Sem repercussão geral | | |
| 637 | ARE 650932 | Prazo prescricional relativo às ações de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho antes do advento da Emenda Constitucional 45/2004. | Sem repercussão geral | | |
| 638 | RE 999435 | Necessidade de negociação coletiva para a dispensa em massa de trabalhadores. | Trânsito em julgado | | "A intervenção sindical prévia é exigência procedimental imprescindível para a dispensa em massa de trabalhadores, que não se confunde com autorização prévia por parte da entidade sindical ou celebração de convenção ou acordo coletivo". Modulação de efeitos: "O Tribunal, por maioria, acolheu em parte os embargos de declaração, para modular os efeitos da decisão, de modo a explicitar que a exigência de intervenção sindical prévia vincula apenas as demissões em massa ocorridas após a publicação da ata do julgamento de mérito." |
| 640 | ARE 734169 | Incidência dos juros de mora previstos no art. 1º-F da Lei 9.494/1997, nas ações em que a União figura como sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A., em período anterior à referida sucessão. | Sem repercussão geral | | |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|---|-----------------------|--------------------------|---|
| 701 | ARE 787379 | Possibilidade de extensão, aos trabalhadores rurais, do seguro-desemprego concedido aos pescadores artesanais pela Lei federal 10.779/2003 (seguro-defeso). | Sem repercussão geral | | |
| 725 | RE 958252 | Terceirização de serviços para a consecução da atividade-fim da empresa. | Trânsito em julgado | | É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante. |
| 738 | RE 795467 | Necessidade de registro na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB e do pagamento de anuidades à referida autarquia para o exercício da profissão de músico. | Trânsito em julgado | | É incompatível com a Constituição a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil, bem como de pagamento de anuidade, para o exercício da profissão. |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|---|-----------------------|---|--|
| 739 | ARE 791932 | Possibilidade de recusa de aplicação do art. 94, II, da Lei 9.472/1997 em razão da invocação da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, sem observância da regra de reserva de plenário. | Trânsito em julgado | "(...)nos termos do art. 543-B, § 1º, do CPC e do art. 328 do RISTF, o sobrestamento determinado pela decisão embargada deve abranger todas as causas que apresentem questão idêntica à que será resolvida com foros de repercussão geral no presente caso (Tema 739 – Possibilidade de recusa de aplicação do art. 94, II, da Lei 9.472/1997 em razão da invocação da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, sem observância da regra de reserva de plenário), sem prejuízo do término da fase instrutória das respectivas ações, bem como das execuções definitivas (decorrentes de sentenças com trânsito em julgado) já iniciadas." (decisão publicada em 23/09/2014) | "É nula a decisão de órgão fracionário que se recusa a aplicar o art. 94, II, da Lei 9.472/1997, sem observar a cláusula de reserva de Plenário (CF, art. 97), observado o art. 949 do Código de Processo Civil" |
| 741 | RE 769254 | Validade da exigência do INSS de prévio agendamento para o atendimento de advogados e da restrição a um único requerimento de benefício previdenciário por atendimento. | Sem repercussão geral | | |
| 759 | ARE 745901 | Incidência de contribuição previdenciária sobre a verba recebida por empregado a título de aviso prévio indenizado. | Sem repercussão geral | | |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|--|-----------------------|--------------------------|--|
| 762 | RE 820729 | Validade de norma coletiva de trabalho que fixa limite ao pagamento de horas in itinere inferior à metade do que seria devido em relação ao tempo efetivamente gasto pelo trabalhador no trajeto até o local do serviço. | Sem repercussão geral | | |
| 772 | ARE 703550 | Possibilidade de conversão de tempo de serviço especial prestado na atividade de magistério em tempo de serviço comum, após a Emenda Constitucional 18/1981. | Trânsito em julgado | | É vedada a conversão de tempo de serviço especial em comum na função de magistério após a EC 18/1981. |
| 795 | ARE 859878 | Validade do cálculo do valor da verba denominada Complemento de Remuneração Mínima por Nível e Regime paga aos empregados da Petrobrás, descrita na Cláusula 35ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 2007/2009, mediante a subtração, no valor desse complemento, dos adicionais inerentes ao trabalho em condições especiais. | Sem repercussão geral | | |
| 823 | RE 883642 | Legitimidade dos sindicatos para a execução de título judicial, independentemente de autorização dos sindicalizados. | Trânsito em julgado | | Os sindicatos possuem ampla legitimidade extraordinária para defender em juízo os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam, inclusive nas liquidações e execuções de sentença, independentemente de autorização dos substituídos. |
| 841 | RE 1002295 | Constitucionalidade do art. 114, § 2º, da Constituição Federal, alterado pela EC 45/2004, que prevê a necessidade de comum acordo entre as partes como requisito para o ajuizamento de dissídio coletivo de natureza econômica. | Trânsito em julgado | | É constitucional a exigência de comum acordo entre as partes para ajuizamento de dissídio coletivo de natureza econômica, conforme o artigo 114, §2º, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004. |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|---|-----------------------|--------------------------|---|
| 853 | ARE 906491 | Competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar reclamação trabalhista, fundada em contrato de trabalho regido pela CLT, na qual figura o Poder Público no polo passivo. | Trânsito em julgado | | Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar demandas visando a obter prestações de natureza trabalhista, ajuizadas contra órgãos da Administração Pública por servidores que ingressaram em seus quadros, sem concurso público, antes do advento da CF/88, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. |
| 861 | ARE 907209 | Natureza jurídica de direitos: se individuais homogêneos ou heterogêneos. | Sem repercussão geral | | |
| 867 | ARE 910351 | Pagamento de férias fora do prazo do art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho: direito ou não à remuneração de férias em dobro. | Sem repercussão geral | | |
| 878 | RE 864264 | Competência da Justiça do Trabalho para declarar a existência de grupo econômico em execução trabalhista quando já prolatada sentença falimentar. | Sem repercussão geral | | |
| 892 | ARE 913264 | Marco prescricional para a interposição de ação para exigir contribuição sindical rural no âmbito da Justiça do Trabalho. | Sem repercussão geral | | |
| 916 | RE 765320 | Efeitos jurídicos do contrato temporário firmado em desconformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal. | Trânsito em julgado | | Reafirma-se, para fins de repercussão geral, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público realizada em desconformidade com os preceitos do art. 37, IX, da Constituição Federal não gera quaisquer efeitos jurídicos válidos em relação aos servidores contratados, com exceção do direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/1990, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|--|-----------------------|--------------------------|---|
| 917 | ARE 878911 | Competência para iniciativa de lei municipal que preveja a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias. | Trânsito em julgado | | Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal). |
| 920 | RE 828075 | Possibilidade de responsabilização objetiva do empregador por danos decorrentes de acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais. | Sem repercussão geral | | |
| 928 | ARE 1001075 | Competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar ação que discute verbas trabalhistas, referentes a período regido pela CLT, supostamente devidas a empregados públicos que migraram, posteriormente, para o regime estatutário. | Trânsito em julgado | | Reafirmada a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que compete à Justiça do Trabalho processar e julgar ações em que se discute o direito às verbas trabalhistas relativas ao período em que o servidor mantinha vínculo celetista com a Administração, antes, portanto, da transposição para o regime estatutário. |
| 931 | RE 944245 | Cômputo como horas in itinere do tempo gasto pelo trabalhador para deslocar-se da portaria até o local do registro de sua entrada na empresa. | Sem repercussão geral | | A questão da contagem como horas in itinere do tempo gasto pelo trabalhador para deslocar-se da portaria até o local do registro de sua entrada na empresa tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009. |
| 932 | RE 828040 | Possibilidade de responsabilização objetiva do empregador por danos decorrentes de acidentes de trabalho. | Trânsito em julgado | | O artigo 927, parágrafo único, do Código Civil é compatível com o artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, sendo constitucional a responsabilização objetiva do empregador por danos decorrentes de acidentes de trabalho, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida, por sua natureza, apresentar exposição habitual a risco especial, com potencialidade lesiva e implicar ao trabalhador ônus maior do que aos demais membros da coletividade. |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|---|-----------------------|--------------------------|--|
| 935 | ARE 1018459 | Inconstitucionalidade da contribuição assistencial imposta aos empregados não filiados ao sindicato, por acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença. | Acórdão publicado | | <p>Reafirmada a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que é inconstitucional a instituição, por acordo, convenção coletiva ou sentença normativa, de contribuições que se imponham compulsoriamente a empregados da categoria não sindicalizados.</p> <p>Tese fixada em Embargos de Declaração: "É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição" (12/09/2023).</p> <p>Decisão de Embargos de Declaração: "O Tribunal, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, com efeitos integrativos, para determinar que: i) fique vedada a cobrança retroativa da contribuição assistencial em relação ao período em que o Supremo Tribunal Federal mantinha o entendimento pela sua inconstitucionalidade; ii) seja assegurada a impossibilidade de interferência de terceiros no livre exercício do direito de oposição; e iii) o valor da contribuição assistencial observe critérios de razoabilidade e seja compatível com a capacidade econômica da categoria" (26/11/2025).</p> |
| 949 | RE 944250 | Progressão funcional de empregado que retorna ao serviço por ter sido reconhecida sua condição de anistiado. | Sem repercussão geral | | <p>A questão da progressão funcional de empregado que retorna ao serviço por ter sido reconhecida sua condição de anistiado tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.</p> |
| 978 | ARE 1056610 | Possibilidade de fixação de honorários advocatícios do defensor dativo a partir da tabela de valores do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme previsto no § 1º do art. 22 da Lei n. 8.906/1994. | Sem repercussão geral | | <p>Não possui repercussão geral, em virtude de sua natureza infraconstitucional, a discussão a respeito da fixação, à luz do § 1º do art. 22 da Lei nº 8.906/94, de honorários advocatícios de defensor dativo a partir da tabela de valores de Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.</p> |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|--|-----------------------|--|---|
| 997 | RE 1093605 | Controvérsia relativa à legitimidade de entidade sindical para o recebimento de contribuição sindical patronal. | Sem repercussão geral | | São infraconstitucionais as discussões relativas a contribuições, registro, legitimidade ou cisões das entidades sindicais. |
| 1005 | RE 1123068 | Possibilidade de reconhecimento de relação empregatícia a advogado com vínculo societário em escritório de advocacia. | Sem repercussão geral | | São infraconstitucionais as discussões relativas ao reconhecimento de relação empregatícia a advogado com vínculo societário em escritório de advocacia. |
| 1046 | ARE 1121633 | Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. | Trânsito em julgado | O Ministro Relator determinou a suspensão de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional, nos termos do artigo 1035, §5º, do CPC, uma vez que o plenário virtual do STF reconheceu a repercussão geral do tema (decisão de 28/06/2019). (suspensão nacional cancelada por decisão do Ministro Gilmar Mendes, publicada em 06.12.2022) | São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis. |
| 1117 | RE 1265546 | Recálculo do saldamento de antigo plano de benefícios, decorrente do reconhecimento judicial de parcelas salariais não consideradas no salário de contribuição, apesar da adesão a novo plano de previdência complementar. | Sem repercussão geral | | |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|--|---------------------|--------------------------|--|
| 1118 | RE 1298647 | Ônus da prova acerca de eventual conduta culposa na fiscalização das obrigações trabalhistas de prestadora de serviços, para fins de responsabilização subsidiária da Administração Pública, em virtude da tese firmada no RE 760.931 (Tema 246). | Trânsito em julgado | | 1. Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ounexo de causalidade entre o dano por ele invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público. 2. Haverá comportamento negligente quando a Administração Pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo. 3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974. 4. Nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá: (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974; e (ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior. |
| 1119 | ARE 1293130 | Necessidade de juntada da autorização expressa dos associados, da relação nominal, bem como da comprovação de filiação prévia, para a cobrança de valores pretéritos de título judicial decorrente de mandado de segurança coletivo impetrado por entidade associativa de caráter civil. | Trânsito em julgado | | É desnecessária a autorização expressa dos associados, a relação nominal deste, bem como a comprovação de filiação prévia, para a cobrança de valores pretéritos de título judicial decorrente de mandado de segurança coletivo impetrado por entidade associativa de caráter civil. |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|---|-----------------------|--------------------------|--|
| 1123 | ARE 1298177 | Controvérsia relativa ao direito à execução da multa de 40% sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prevista no artigo 18, § 1º, da Lei 8.036/1990, quando não expressamente constante do título executivo judicial. | Sem repercussão geral | | |
| 1143 | RE 1288440 | Competência para julgar ação ajuizada por servidor celetista contra o Poder Público, em que se pleiteia prestação de natureza administrativa. | Trânsito em julgado | | "1. A Justiça Comum é competente para julgar ação ajuizada por servidor celetista contra o Poder Público, em que se pleiteia parcela de natureza administrativa", e modulou os efeitos da decisão para manter na Justiça do Trabalho, até o trânsito em julgado e correspondente execução, os processos em que houver sido proferida sentença de mérito até a data de publicação da presente ata de julgamento. |
| 1166 | RE 1265564 | Competência para processar e julgar ação trabalhista contra o empregador objetivando o pagamento de diferenças salariais e dos respectivos reflexos nas contribuições devidas à entidade previdenciária. | Trânsito em julgado | | Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar causas ajuizadas contra o empregador nas quais se pretenda o reconhecimento de verbas de natureza trabalhista e os reflexos nas respectivas contribuições para a entidade de previdência privada a ele vinculada. |
| 1189 | RE 1336848 | Aplicabilidade do prazo bienal, previsto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, para cobrança dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por nulidade de contratações temporárias efetuadas pelo Poder Público. | Trânsito em julgado | | "O prazo bienal para ajuizamento de ação, previsto na parte final do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, não se aplica aos servidores temporários que tiveram seus contratos declarados nulos, por se tratarem de ocupantes de cargos públicos regidos por vínculo de natureza jurídico-administrativa. Nesses casos, incide o prazo prescricional quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932". |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|---|-----------------------|--|---|
| 1232 | RE 1387795 | Possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento. | Acórdão publicado | “(…) determino a suspensão nacional do processamento de todas as execuções trabalhistas que versem sobre a questão controvertida no Tema nº 1.232 da Gestão por Temas da Repercussão Geral, até o julgamento definitivo deste recurso extraordinário.” | 1 - O cumprimento da sentença trabalhista não poderá ser promovido em face de empresa que não tiver participado da fase de conhecimento do processo, devendo o reclamante indicar na petição inicial as pessoas jurídicas corresponsáveis solidárias contra as quais pretende direcionar a execução de eventual título judicial, inclusive nas hipóteses de grupo econômico (art. 2º, §§ 2º e 3º, da CLT), demonstrando concretamente, nesta hipótese, a presença dos requisitos legais; 2 - Admite-se, excepcionalmente, o redirecionamento da execução trabalhista ao terceiro que não participou do processo de conhecimento nas hipóteses de sucessão empresarial (art. 448-A da CLT) e abuso da personalidade jurídica (art. 50 do CC), observado o procedimento previsto no art. 855-A da CLT e nos arts. 133 a 137 do CPC; 3 - Aplica-se tal procedimento mesmo aos redirecionamentos operados antes da Reforma Trabalhista de 2017, ressalvada a indiscutibilidade relativa aos casos já transitados em julgado, aos créditos já satisfeitos e às execuções findas ou definitivamente arquivadas. |
| 1273 | ARE 1441470 | Percepção cumulativa tanto do adicional de atividades externas (previsto exclusivamente em norma convencional coletiva) quanto do adicional de periculosidade específico dos trabalhadores motociclistas (positivado no § 4º do art. 193 da CLT), em relação aos carteiros condutores de motocicleta. | Sem repercussão geral | | É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia acerca da percepção cumulativa tanto do adicional de atividades externas (previsto exclusivamente em norma convencional coletiva) quanto do adicional de periculosidade específico dos trabalhadores motociclistas (positivado no § 4º do art. 193 da CLT), em relação aos carteiros condutores de motocicleta. |
| 1285 | ARE 1456811 | Direito ao pagamento de adicional de periculosidade para os agentes de apoio socioeducativo da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA. | Sem repercussão geral | | É infraconstitucional a controvérsia relativa à percepção de adicional de periculosidade por empregado que exerce a função de agente de apoio socioeducativo. |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|---|-----------------------|--------------------------|--|
| 1291 | RE 1446336 | Reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital. | Afetado | | |
| 1328 | RE 1509788 | Pagamento de adicional de insalubridade para empregados da Fundação CASA do Estado de São Paulo. | Sem repercussão geral | | É infraconstitucional e pressupõe o exame de matéria fática a controvérsia sobre o direito ao recebimento de adicional de insalubridade por empregado que exerce a função de agente de apoio socioeducativo. |
| 1330 | ARE 1499413 | Forma de cálculo de abono pecuniário de férias dos empregados da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT. | Sem repercussão geral | | É infraconstitucional e fática a controvérsia sobre a forma de cálculo de abono pecuniário de férias dos empregados da Empresa de Correios e Telégrafos - ECT. |
| 1336 | ARE 1517985 | Manutenção de plano de saúde de empregados aposentados de estatal privatizada. | Sem repercussão geral | | É infraconstitucional e pressupõe o exame de matéria fática a controvérsia sobre o direito à manutenção de plano de saúde de empregados aposentados de estatal privatizada. |
| 1346 | RE 1513971 | Validade de contrato de trabalho celebrado por associação de apoio à escola estadual, que funciona como Caixa Escolar ou Unidade Descentralizada de Execução da Educação (UDE). | Sem repercussão geral | | É infraconstitucional e pressupõe o exame de matéria fática a controvérsia sobre a validade de contratos de trabalho celebrados por associações de apoio à escola, denominadas como Caixas Escolares ou Unidades Descentralizadas de Execução da Educação. |
| 1357 | ARE 1521277 | Natureza jurídica de parcelas devidas a servidores públicos, assim como sobre o direito ao recebimento de vantagens funcionais durante períodos legais de afastamento. | Sem repercussão geral | | São infraconstitucionais as controvérsias sobre a natureza jurídica de parcelas devidas a servidores públicos, assim como sobre o direito ao recebimento de vantagens funcionais durante períodos legais de afastamento. |
| 1396 | ARE 1528097 | Exigência da Fazenda Pública de indicar o valor devido em cumprimento de sentença nos Juizados de Fazenda Pública. | Trânsito em julgado | | 1. É possível exigir da Fazenda Pública a apresentação de documentos e cálculos para o início de cumprimento de sentença nos juizados especiais, nos termos da ADPF 219; 2. É fática a controvérsia sobre a hipossuficiência da parte credora para atribuição à Fazenda Pública do ônus de apresentação de documentos para início de execução de sentença em Juizados Especiais. |



| TEMA | RECURSO PARADIGMA | DESCRIÇÃO | STATUS TEMA | DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO | TESE FIRMADA |
|------|-------------------|--|-----------------------|--------------------------|--------------|
| 1438 | RE 1493234 | Constitucionalidade da admissão de trabalhadores para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento em empresas públicas e sociedades de economia mista, independentemente de concurso público e autorização em lei específica. | Afetado | | |
| 1448 | RE 1587446 | Aplicabilidade das alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) aos contratos de trabalho em curso na data de sua entrada em vigor. | Sem repercussão geral | | |